

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE

### **TERMO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 001/2026 .....

### **EXTRATO**

EXTRATO DE ADITIVO .....

### **PORTARIA**

PORTARIA .....

### **LICENÇA AMBIENTAL**

LICENÇA AMBIENTAL .....



**TERMO ADITIVO Nº 001/2026**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Termo Aditivo nº 001/2026**

Data/hora do envio: 16/04/2026 09:20:57

Número/Ano: 001/2026	Tipo de Termo de Contrato: Termo Aditivo	Contrato: Contrato nº 0097/2025	
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular do tipo ambulância B, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em Senhor do Bonfim-BA.			
Prazo Aditado em Dias: 365	Data da Assinatura: 16/03/2026	Data de Início da Vigência do Termo de Contrato: 24/04/2026	Data de Término da Vigência do Termo de Contrato: 24/04/2027
Nº de Parcelas:	Valor da Parcela:	Valor Global:	

**Fornecedor**

Nome ou Razão Social: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS	CPF/CNPJ: 61.198.164/0001-60	Tipo de Pessoa: Pessoa Jurídica (PJ)
--	---------------------------------	--



## EXTRATO DE ADITIVO



### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0218/2024 – Partes: Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim-BA e VISUAL GRÁFICA E CONFECCÕES EIRELI – CNPJ: 09.558.093/0001-49; **Objeto do contrato:** Contratação de empresa para fornecimento e confecção de material gráfico, material impresso e de publicidade visual para a Secretaria Municipal de Educação e Escolas que compõem a Rede Municipal de Educação deste Município de Senhor do Bonfim-BA, na conformidade do disposto no artigo 57, II, da Lei de nº 8.666/93, **Data da Assinatura:** 16 de março de 2026, por Eline Lúcia Macedo da Silva- Secretária Municipal de Educação.





**PORTARIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Portaria nº 096.067/2026.  
De 13 de abril de 2026.**

**“Dispõe sobre pedido de licença sem  
vencimentos para tratar de interesses  
particulares de servidora do município, na  
forma que indica”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;**

**CONSIDERANDO** que A Sra. Eulina Tatiane Ferreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação, matrícula 5679, solicitou licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 905/2003;

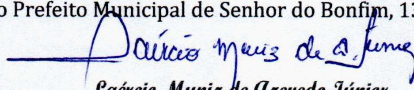
**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 092/2026 opinando pelo deferimento do pedido, por preencher os requisitos legais autorizadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de licença para tratar de interesses particulares, sem vencimentos, pelo período de 2 (dois) anos, compreendido entre **10/04/2026 a 10/04/2028**, a servidora, Eulina Tatiane Ferreira Rodrigues de Souza, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 5679, lotada na Secretaria de Educação.

**Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/04/2026, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 13 de abril de 2026.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portaria nº 097.002/2026.  
De 14 de abril de 2026.

**“Dispõe sobre permuta de servidor público municipal e servidor do Município de Jaguarari - Bahia e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que a servidora efetiva do Município de Senhor do Bonfim, Mariana Bonfim do Nascimento, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 4761, lotada na Secretaria de Assistência Social, requereu permuta com servidora efetiva do Município de Jaguarari;

**CONSIDERANDO** que foi exarado aceite pela Secretária de Assistência Social autorizando a permuta;

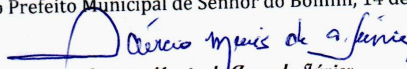
**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO nos autos do PA/RH 001/2026 opinando pela legalidade e deferimento do pedido;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a permuta da servidora efetiva do Município de Senhor do Bonfim, MARIANA BONFIM DO NASCIMENTO, matrícula: 4761, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 horas, com a servidora efetiva do município de Jaguarari, ANA RAQUEL GONÇALVES DANTAS, matrícula: 7275, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 horas, sob o nº 097.002/2026.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 14 de abril de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA

Praça Juracy Magalhães, 126, Centro  
Senhor do Bonfim - BA - CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM – BAHIA**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Portaria nº 099/2026.  
De 15 de abril de 2026.

**"Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo instaurado em face da ex-servidora Aline Conceição Carvalho Novais, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município, na forma que indica".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a notificação encaminhada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA), Edital nº 187/2026, apontando indícios de acumulação inconstitucional de cargos por parte da ex-servidora Aline Conceição Carvalho Novais, titular do cargo efetivo de Intérprete de Libras, matrícula 5013, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o que motivou a instauração do Processo Administrativo nº PA/PROJUR – 066/2026;

**CONSIDERANDO** que a acumulação do cargo municipal de Intérprete de Libras (20 horas semanais) com o cargo de professora é constitucionalmente lícita, nos termos do art. 37, XVI, "b", da Constituição Federal, que autoriza a acumulação de um cargo de professor com outro técnico ou científico, conforme pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça;

**CONSIDERANDO** que a compatibilidade de horários entre os dois vínculos está documentalmente comprovada, exercendo a servidora suas atividades sem qualquer sobreposição de jornadas;

**CONSIDERANDO** que foi emitido PARECER JURÍDICO no Processo Administrativo PA/PROJUR nº 066/2026 opinando pelo arquivamento do processo, por inexistência de infração disciplinar, reconhecendo a boa-fé da servidora e o pleno amparo constitucional de sua conduta;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - ARQUIVAR o Processo Administrativo nº PA/PROJUR – 066/2026, instaurado em face de Aline Conceição Carvalho Novais, ex-titular do cargo efetivo de Intérprete de Libras, matrícula 5013, reconhecendo a inexistência de infração disciplinar e a plena regularidade de sua conduta funcional.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim - Bahia, 15 de abril de 2026.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior

Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim – BA

Praça Nova do Congresso, Nº 01, Central Shopping- 2º Andar  
Senhor do Bonfim – BA – CEP: 48.970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39  
[www.senhordobonfim.ba.gov.br](http://www.senhordobonfim.ba.gov.br)



### LICENÇA AMBIENTAL

  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

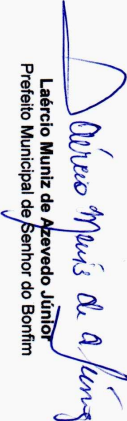
PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-391 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

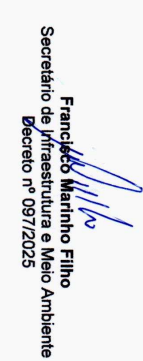
<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 002_DLA/2026	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 14/04/2026	<b>VALIDADE</b> 02 ANOS	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> REVENDA VALLE DA INTEGRAÇÃO LTDA
<b>CNPJ / CPF</b> 04.690.106/0003-87	<b>ENDEREÇO</b> RODOVIA LOMANTO JUNIOR, 230 – KM 130. BR 407		<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA

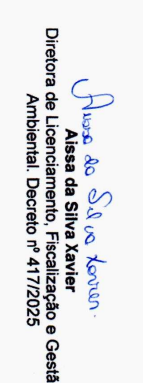
A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPGRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPGRAM 4.327/13, requerida por meio do processo nº 005\_AAA/2025.

#### RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA)** válida por 02 anos a REVENDA VALLE DA INTEGRAÇÃO LTDA, para a atividade de Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 230, km 130 da BR-407, Senhor do Bonfim-BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ nº 04.690.106/0003-87, protocolada em 01 de agosto de 2025 e finalizada sua análise em 09 de março de 2026, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença Ambiental, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece** que esta Dispensa de Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta DLA** refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado, localizado nas coordenadas geográficas Latitude 10°28'54,2" S e Longitude 40°10'03,7" O.
- Art. 6º - O não cumprimento** destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta DLA.
- Art. 7º - A solicitação** de Renovação desta Dispensa de Licença Ambiental deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

  
Leticia Muniz de Azevedo Junior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

  
Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

  
Aíssa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental, Decreto nº 417/2025

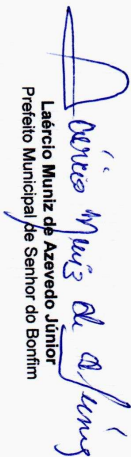


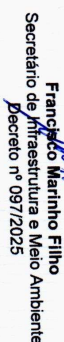
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**  
**E MEIO AMBIENTE**

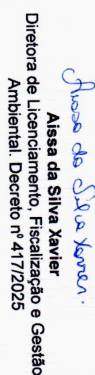
PRACA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Condicionantes:**

- I – Requerer previamente a competente Dispensa de Licença Ambiental, no caso de toda e qualquer alteração realizada no projeto apresentado à SIEMA, para análise e aprovação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de colocar em risco a saúde e o meio ambiente, implicando na paralisação imediata do empreendimento contendo os seguintes dados: conforme o disposto no art. 10 da Resolução CONAMA nº 237/1987. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho, mantendo a sinalização e localização dos extintores e demais equipamentos de segurança (incluindo os extintores) de forma visível e em locais de fácil acesso, em conformidade com o Decreto nº 1.302/2015; **Prazo: Imediato;**
- III – Executar as medidas preventivas e de preparação do Programa de Emergência Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano; **Prazo: Contínuo;**
- IV – Implantar e manter sistema de segregação, armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos gerados (plásticos, papelão, vidro, pallets), priorizando a reciclagem e a logística reversa. E comprovar as ações através de relatório fotográfico e certificado de destinação a ser entregue à SIEMA. Os resíduos recicláveis do tipo plásticos e papelão poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a(s) cooperativa(s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. **Prazo: contínuo e apresentar relatório quando do pedido de renovação desta dispensa;**
- V - Apoiar o programa de coleta seletiva municipal conforme Lei municipal 1.593/2021 com a entrega de 02 kits de lixeiras seletivas com suporte. **Prazo: 120 dias;**
- VI – Garantir a devolução de garratas retornáveis e destinação ambientalmente adequada das embalagens não retornáveis, em conformidade com a Política Nacional e Municipal de Resíduos Sólidos. **Prazo: Contínuo.**
- VII – Em prol do Projeto Arboziza Bonfim, efetuar a doação de 100 mudas de árvores frutíferas do tipo: acerola, umbu, cajá, laranja e manga, com no mínimo 0,60 centímetros de tamanho. Estas espécies deverão ser entregues para supervitência de Meio Ambiente de Senhor do Bonfim. Fundamentada na Lei Federal nº 6.938/1981, art. 9º, inciso IV, que trata dos instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, incluindo a compensação ambiental; Lei Complementar Municipal nº 1.345/2022 (Política Municipal de Meio Ambiente de Senhor do Bonfim); **Prazo: 90 dias;**
- VIII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Supervitência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Supervitência de graves riscos ambientais e de saúde.

  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

  
Francisco Marinho Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 097/2025

  
Aissa da Silva Xavier  
Diretora de Licenciamento, Fiscalização e Gestão Ambiental; Decreto nº 417/2025